

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA PROJETO 028, 2020

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ĕ	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF
AJBOSEO	CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA [
-	A Comissão de Justiça e Redação /
Contractor of	Em O Zde Marco de Ca
	per 111 communicaciones on antennicial de contrata de
	(X/AP)
-	Phesidente

0 11/2

AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED I		_	_		
CÂMARA MI	NICIP	AL	DE M	IGUEL	PEREIRA
A Comiss	ão de	Fine	inças	e Orça	mento -
Em_O	e_\T	M	ar	ÇP	de Wa
	8	V.	M	7	
	· P	ve gir	lente		

Miguel Pereira, 02 de março de 2020.

Mensagem nº 024/2020.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

A necessidade apresentada na atual realidade em que vive o nosso Município, tornou necessária já de há muito tempo, a criação de um órgão que irá gerenciar o planejamento das ações preventivas voltadas para o combate a todos os fatos inerentes a Defesa Civil.

Podemos afirmar que o Município de Miguel Pereira é um dos poucos do Estado que não possuem uma Secretaria específica de Defesa Civil, estando suas ações atreladas a outras secretarias.

Como é de conhecimento público, não é de hoje que o município de Miguel Pereira, a exemplo de outros municípios do Estado do Rio de Janeiro, está passando por situações de calamidade pública, fruto das fortes chuvas e com as suas consequências no que diz respeito a enchentes, desmoronamentos, interdições de habitações, dentre outros.

Com essa iniciativa procuraremos ter uma Secretaria Municipal com toda a estrutura necessária para a realização dos trabalhos preventivos nas ações na Defesa Civil.

Por fim, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 02 103 12020

Sérgio Felipe V. Santos Agente Administrativo Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 02 de março de 2020

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que, no quadro atual, o aumento de despesa prevista na criação dos cargos de Secretário e Subsecretário Municipal de Defesa Civil, bem como de dois cargos DAS 08, tem adequação orçamentária e financeira, previsão nos instrumentos de planejamento (Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual), e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da LRF, não se vislumbrando qualquer impedimento ao seu prosseguimento.

Nesse sentido, diante do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, percebe-se que, além de não afetar as metas de resultados previstos, não atingirá o limite de gasto previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipa

				ERENTE AO CHAMAMENTO		
WORKSTRONG AND WAS A SECOND ACTOR MEDICAL MANY WAS A SECOND MEDICAL MANY WAS A SECOND WAS A SECO	were their all commences as a rest or the trans commences and their contract commences are restricted as the c	P	rts. 16 e 17 da L.C. 1	01/00		
OTP / RCL - 2º Quadrimestre/19		43,31%				
		Aumer	nto de Gasto com Pesso	pal		
Cargo	Quantitativo		Vencimento	Risco de Vida	Total no Mês	Total no Ano/2019
Agente Político	1	R\$	8.747,16	R\$	8.747,16	R\$ 90.387,32
Subsecretário	1	R\$	4.313,80	R\$	4.313,80	R\$ 44.575,93
08 AS	2	R\$	1.013,37	R\$	2.026,74	R\$ 20.942,98
ncargos	1	R\$	2.955,61	R\$	3.168,42	R\$ 32.740,31
otal	<u>1</u>	R\$	17.029,94	R\$	18.256,12	R\$ 188.646,54
lota Explicativa:						
l) Para os exercícios de 2020 e 2021, estão	sendo considerados um reajuste sa	larial da orde	m de 2%, enquanto par	a a receita de 2020, acréscimo 1	% e para 2021, 2%.	
 Importante relatar que diante das queda 	is sucessivas da fonte royalties, esta	mos revendo	a projeção da receita o	orrente líquida para os exercício	de 2020 e 2021. Assim, compa	rando o presente impacto o
enteriores, nota-se uma redução significati						
onte royalties e as incertezas macro econô						
oriundo da eventual criação dos cargos.	valicos do país, entende esta con q	de o momen	to hao e oportuno, ress	arvado que a autoridade compe	Tite pode adotal medicas para c	compensar o admento de di
oriento da eventual chação dos cargos.						
I) O valor do 13º salário e as férias já estão	computadas.					
	Commission of the second secon		and the second of the second o			The second secon
2º Quadrimestre/2019						
Receita Corrente Líquida	R\$ 129.092.	556,80				
Despesa com Pessoal	R\$ 55.909.8	829 57				
respesa com ressoar	uó . 22,202.	02.2,27				
		43,31%				
ndice de Pessoal Apurado		43,31%	TO SOBRE A RECEITA	Previsão	nara Dezembro/2022	
ndice de Pessoai Apurado Previsão para Dezembro/2020		43,31% IMPAC	TO SOBRE A RECEITA		para Dezembro/2022	PĆ 122 028 E26 21
ndice de Pessoal Apurado Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida	R\$ 130.002.	43,31% IMPAC 452,25		Receita (Corrente Líquida	R\$ 133.928.526,31
ndice de Pessoai Apurado Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.8	43,31% <u>IMPAC</u> 452,25 829,57	43,01%	Receita (Despes	Corrente Líquida a com Pessoal	R\$ 58.364.854,55 0
ndice de Pessoai Apurado Previsão para Dezembro/2020 Recoita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.8 R\$ 188.6	43,31% IMPAC 452,25 829,57 646,54		Receita (Despes Aumen	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0
ndice de Pessoai Apurado Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Liquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.8 R\$ 188.6 R\$ 56.098.4	43,31% <u>IMPAC</u> 452,25 829,57 646,54 476,11	43,01%	Receita (Despes Aumen Total da	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40
ndice de Pessoai Apurado Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.4 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4	43,31% <u>IMPAC</u> 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15%	43,01%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i>	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal 'L - 3º Quadrimestre	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,46 43,77%
ndice de Pessoai Apurado Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Limite Prudencial	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.4 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4	IMPAC 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15% 51,30%	43,01%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal 'L - 3º Quadrimestre	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 43,77% 51,30%
ndice de Pessoai Apurado Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Limite Prudencial	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.4 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4	43,31% <u>IMPAC</u> 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15%	43,01%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i>	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal 'L - 3º Quadrimestre	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,46 43,77%
ndice de Pessoal Apurado Previsão para Dezembro/2020 Recolta Corrente Líquida Despesa com Pessoal	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.4 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4	IMPAC 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15% 51,30%	43,01%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal 'L - 3º Quadrimestre	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 43,77% 51,30%
Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Limite Prudencial Excesso	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.4 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4	IMPAC 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15% 51,30%	43,01%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal 'L - 3º Quadrimestre	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 43,77% 51,30%
Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Limite Prudencial Excesso	R\$ 130.002. R\$ 55.909. R\$ 188. R\$ 56.098.	IMPA(43,31% 452,25 829,57 646,54 476,11 43,15% 51,30% lão tem	43,01%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal 'L - 3º Quadrimestre	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 43,77% 51,30%
Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Limite Prudencial Excesso Previsão para Dezembro/2021 Receita Corrente Líquida	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.8 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4	IMPAC 43,31% 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15% 51,30% lão tem	43,01% 0,15%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal 'L - 3º Quadrimestre	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 43,77% 51,30%
Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Limite Prudencial Excesso Previsão para Dezembro/2021 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.4 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4 N R\$ 131.302.4 R\$ 57.220.4	IMPAC 43,31% 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15% 51,30% lão tem	43,01% 0,15% 43,58%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal II - 3º Quadrimestre udencial	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 \(\frac{43,77\%}{51,30\%}\) N\(\text{30}\) tem
Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Imite Prudencial Excesso Previsão para Dezembro/2021 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.8 R\$ 188.6 R\$ 56.098.4 N R\$ 131.302.4 R\$ 57.220.4 R\$ 248.2	IMPAC 43,31% IMPAC 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15% 51,30% Ião tem 476,77 445,63 283,19	43,01% 0,15%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal 'L - 3º Quadrimestre	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 \(\frac{43,77\%}{51,30\%}\) N\(\text{30}\) tem
Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Imite Prudencial Excesso Previsão para Dezembro/2021 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.8 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4 N R\$ 131.302.4 R\$ 57.220.4 R\$ 248.2 R\$ 57.468.7	IMPAC 43,31% IMPAC 452,25 829,57 646,54 476,11 13,25% 51,30% Ião tem 476,77 445,63 283,19 728,83	43,01% 0,15% 43,58%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal L - 3º Quadrimestre udencial	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 43.77% 51,30% Não tem
Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Total da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Imite Prudencial Excesso Previsão para Dezembro/2021 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Total da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.8 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4 N R\$ 131.302.4 R\$ 57.220.4 R\$ 248.2 R\$ 57.468.7	IMPAC 43,31% IMPAC 452,25 829,57 646,54 476,11 13,15% 51,30% 130 tem 476,77 445,63 283,19 728,83 13,77%	43,01% 0,15% 43,58%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal L - 3ª Quadrimestre udencial José Carlos Co Controlador Geral o	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 43,77% 51,30% Não tem
Previsão para Dezembro/2020 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos Fotal da Despesa Total com Pessoal DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19 Imite Prudencial Excesso Previsão para Dezembro/2021 Receita Corrente Líquida Despesa com Pessoal Aumento de Gastos	R\$ 130.002.4 R\$ 55.909.8 R\$ 188.4 R\$ 56.098.4 N R\$ 131.302.4 R\$ 57.220.4 R\$ 248.2 R\$ 57.468.7	IMPAC 43,31% IMPAC 452,25 829,57 646,54 476,11 13,25% 51,30% Ião tem 476,77 445,63 283,19 728,83	43,01% 0,15% 43,58%	Receita (Despes Aumen Total da <i>DTP / RC</i> Limite Pr	Corrente Líquida a com Pessoal to de Gastos Despesa Total com Pessoal L - 3º Quadrimestre udencial	R\$ 58.364.854,55 0 R\$ 253.248,86 0 R\$ 58.618.103,40 43,77% 51,30% Não tem



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N° 304, DE

DE

DE <u>2020.</u>

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica criada, na Estrutura básica da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, como Órgão Técnico, a Secretaria Municipal de Defesa Civil SMDC.
 - Art. 2º A Secretaria Municipal de Defesa Civil SMDC compete:
 - I Prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;
- II Elaborar o Planejamento municipal, para sua área de atuação mediante orientação normativa, metodológica e sistemática;
- III Elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal;
- IV Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar as ações necessárias para o desenvolvimento das ações da Defesa Civil no Município;
- $\mbox{\sc V}-\mbox{\sc Programar},$ proceder e divulgar estudos e pesquisas de interesse da Administração Pública;
- VI Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de ações na prevenção das atividades inerentes a Secretaria;
- VII Acompanhar e defender os projetos de interesse do município junto aos governos federal e estadual;
- VIII Disponibilizar, de forma continuada e pública, um conjunto de informações referente a estratégias governamentais que favoreçam as ações da Defesa Civil no Município;



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

IX – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

- **Art. 3º -** A Secretaria Municipal de Defesa Civil SMDC fica constituída da seguinte estrutura básica:
 - I Órgão Técnico:
 - II Apoio Administrativo.
- Art. 4° Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Agentes políticos e Cargos em Comissão, na forma da Lei Municipal n° 235, de 29 de 10 de janeiro de 2017, Lei Municipal n° 238, de 13 de março de 2017 e a Lei Municipal n.° 242, de 25 de maio de 2017:

I - ÓRGÃO TÉCNICO					
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE			
Secretário Municipal de Defesa	AP	01			
Civil					
Subsecretário de Defesa Civil	AP	01			

II - APOIO ADMINISTRATIVO		
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente Administrativo - III	DAS 8	02

- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, através das dotações especificadas.
- **Art. 6º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil SMDC.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes, a Lei Orçamentária fixará dotações próprias para dar suporte às despesas da Secretaria criada por esta Lei.

- Art. 7º A estrutura interna da Secretaria Municipal de Defesa Civil SMDC será estabelecida por Ato do Executivo Municipal.
- Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil SMSDC, por força da Secretaria ora criada passa a denominar-se Secretaria Municipal de Segurança SMSEG.
- **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

	Prefeitu	ra de Miguel Pei	reira.
Em	de		de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -